



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

Rua Vereador Ramos, 746 - Centro  
64180-00 Esperantina-PI  
CNPJ: 06.554.174/0001-82

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2018**

**OBJETO** – O objeto da presente licitação é Registro de preço para futura aquisição de material odontológico equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Esperantina/PI, conforme Anexo I do Edital.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **ESTADO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE:** \_\_\_\_\_

Recebi cópia do Edital e seus anexos, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2018**, cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação/CPL/PME/PI às **09h00min do dia 24/09/2018** na sala de reuniões da **CPL**, situada à Rua Vereador Ramos, 746, Centro, Esperantina - PI.

Esperantina (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura/RG/CPF

**OBS.**

Os licitantes que retirarem o Edital via **internet**, deverão preencher esta folha e encaminhar para a **CPL/PME/PI**, através do e-mail: [cplesperantina.pi@outlook.com](mailto:cplesperantina.pi@outlook.com), ou entregá-la pessoalmente. A não remessa deste recibo exime a Comissão, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações e esclarecimentos adicionais.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

Rua Vereador Ramos, 746 - Centro  
64180-00 Esperantina-PI  
CNPJ: 06.554.174/0001-82

**EDITAL DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018– SRP – PME - PI**

O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA – PI, por meio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela portaria nº 15 de 03/01/2018, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal nº 045 de 24/10/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, nos termos deste edital e seus anexos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do sistema de Registro de preço para futura aquisição de material odontológico equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Esperantina/PI, na forma abaixo:

**DATA E LOCAL DA SESSÃO**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial SRP do tipo Menor Preço Por Item.

**LOCAL:** Sala de Licitações, na Prefeitura de Esperantina - Piauí.

**DATA:** 24 de SETEMBRO de 2018.

**HORÁRIO:** 09h00min.

**INFORMAÇÕES:** Rua Vereador Ramos, 746, Centro – Esperantina – PI – Fone: (0xx86)3383-1538.

**RETIRADA DO EDITAL**

A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados:

Na sede da Prefeitura Municipal de Esperantina – PI, na Rua Vereador Ramos, nº 746, Centro. de segunda à sexta-feira, de 08h00min às 13h30min.

**CAPÍTULO I – DO OBJETO**

**1.1** – Registro de preço para futura aquisição de material odontológico e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Esperantina/PI, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do Edital.

**CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** – Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e habilitação, disposto neste Edital.

**2.2** – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Empresas que se encontrem em processo falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no Brasil;
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração;
- d) Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados no município de Esperantina;
- e) Empresas em regime consórcio e/ou seja, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

Rua Vereador Ramos, 746 - Centro  
64180-00 Esperantina-PI  
CNPJ: 06.554.174/0001-82

f) Pessoa física, mesmo que em grupo.

**2.3** – Pela simples participação nesta licitação a empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no edital;

### **CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão **CREDENCIAR-SE** perante o Pregoeiro, identificando-se exibindo a **Carteira de Identidade ou outro documento equivalente**, apresentando os seguintes documentos:

**3.1.1 - Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante**, deverá apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura;

**3.1.1.1** - Os documentos de que trata o sub item acima, se apresentados por meio de cópias, deverão ser autenticadas em cartório ou pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, por ele designado, desde que acompanhada do original.

**3.1.2 -Se a empresa se fizer representar por procurador:** por instrumento público ou particular desde que original ou autenticado por cartório, neste último caso, com firma reconhecida em Cartório, contendo menção expressa conferindo amplos poderes, inclusive para formulação de ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, acompanhado da cópia autenticada do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 3.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**3.2.** Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme o modelo estabelecido no ANEXO III e, entregarão os envelopes contendo “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

**3.3.** O licitante deverá apresentar todos os documentos relativos ao credenciamento, juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente (original e cópia), antes de iniciada a reunião de abertura do procedimento licitatório.

**3.4.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

**3.5.** Deixar de apresentar o documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante, neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

**3.6.** Concluída a fase do credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, não cabendo mais a desistência da proposta.

**3.7.** A ausência do credenciado em qualquer momento da fase de lances, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, nos lances referentes ao item da respectiva rodada de lances.

**3.8.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe do pregão e juntados ao processo licitatório.

**3.9.** O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI, da Lei n.º 10.520/2002).

**3.10.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser apresentada também a Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Municipal nº 1.095/2009 e da Lei Complementar



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

Rua Vereador Ramos, 746 - Centro  
64180-00 Esperantina-PI  
CNPJ: 06.554.174/0001-82

123/2006) e com data de expedição não superior a 120 (cento e vinte) dias da realização do Pregão.

**CAPÍTULO IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02 deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.

**4.1.1** - Caso o licitante credenciado não apresente a declaração acima referida, poderá firmá-la na própria sessão ou fazê-la oralmente sendo registrada em ata.

**4.2.** A proposta de preços e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação completa da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE- Nº 01  
PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ESPERANTINA - PI  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ...../2018  
ABERTURA DIA ..... DE ..... DE 2018  
AS ....H.....MIN

ENVELOPE Nº 02  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ESPERANTINA - PI  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ...../2018  
ABERTURA DIA ..... DE ..... DE 2018  
AS ....H.....MIN

**4.4.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, por ele designado.

**4.5.** Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro no momento da sessão, com registro da ocorrência em ata.

**CAPÍTULO V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA**

**5.1.** A proposta deve obedecer às especificações e condições previstas neste Edital, conforme especificações do Anexo I, observando que deverá conter os seguintes elementos:

- Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- Número do Pregão;
- Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste edital, contendo marca e todas as especificações necessárias a identificação do bem objeto da licitação;
- Preço unitário do item, cotando-se cada produto discriminado no item, em moeda corrente nacional, em algarismo com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

**5.1.1** - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento e a prestação do serviço objeto desta licitação.

**5.1.2** - O item deverá apresentar descrição completa detalhada, de maneira a demonstrar que o fornecimento cotado atende às especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

**5.2.** A proposta de preços deve ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

Rua Vereador Ramos, 746 - Centro  
64180-00 Esperantina-PI  
CNPJ: 06.554.174/0001-82

- 5.3.** As propostas deverão ser apresentadas com especificação completa, igual à exigida no edital contemplando os quantitativos fixados, conforme o Anexo I (Termo de Referência), não sendo permitidas ofertas com quantitativo diferentes, **obrigando-se o proponente**, a prestar o fornecimento de acordo com as exigências do Edital.
- 5.4.** Cada empresa deverá apresentar uma proposta escrita cotando todos os itens; podendo, no entanto, optar por não participar de todos os itens, podendo participar de tantos itens quanto suportar sua capacidade para o fornecimento na forma prevista neste edital.
- 5.5.** O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização do certame.
- 5.6.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação a prazo, especificações do fornecimento ofertado ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pelo pregoeiro do certame.
- 5.7.** A falta do valor total por extenso na proposta não será motivo para desclassificação, podendo o mesmo ser assentado pelo licitante em Ata.
- 5.8.** A falta da rubrica na proposta, CNPJ e/ou endereço completo, acarretará desclassificação da proposta neste certame, ficando na sessão de abertura lavrada em ata todos os atos sob o conhecimento do Representante Legal ou procurador da licitante, desde que tenha poderes para este fim.
- 5.9.** A proposta de preço deverá estar acompanhada da declaração de que o fornecedor do objeto conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital.
- 5.9.1** – A ausência da declaração implicará na aceitação implícita das condições estabelecidas no edital.
- 5.10.** O preço permanecerá fixo e irrevogável pelo período mínimo de 12 (doze) meses, exceto quando confirmado motivo justo para revisão ou atualização.
- 5.11.** Qualquer vício ou defeito na proposta será observado pelo pregoeiro que desclassificará a mesma, salvo em situações previstas na Lei nº 10.520 e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CAPÍTULO VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:**

**6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.1.1** - Para Empresa Individual: Registro Comercial;

**6.1.2** - Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, de eleição de seus administradores, em exercício;

**6.1.3** - Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos;

**6.1.4** - Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**6.1.5** - Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim declararem na proposta de preços para obter os benefícios da Lei Municipal nº 1.095/2009 e da Lei Complementar 123/2006) e com data de expedição não superior a 120 (cento e vinte) dias da realização do Pregão.

**6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.2.1** - A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

**6.2.1.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

Rua Vereador Ramos, 746 - Centro  
64180-00 Esperantina-PI  
CNPJ: 06.554.174/0001-82

6.2.1.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

6.2.1.4 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual

6.2.1.4.1 Certidão Negativa de Débito, da sede do licitante, dentro do prazo de validade.

6.2.1.4.2 Certidão Negativa de Dívida Ativa, da sede do licitante, dentro do prazo de validade

6.2.1.5 Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal.

6.2.1.5.1 Certidão Negativa de Débito, da sede do licitante, dentro do prazo de validade

6.2.1.5.2 Certidão Negativa de Dívida Ativa, da sede do licitante, dentro do prazo de validade

6.2.1.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

6.2.1.7 Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT.

### **6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.3.1** - Balanço Patrimonial do último exercício exigível na forma da lei, chancelado pela Junta Comercial, estando fora desta exigência as microempresas e empresas de pequeno porte sendo suficiente para estas a apresentação da certidão simplificada exigida no item 6.1.5.

**6.3.2** - Certidão Negativa de Concordata e Falência, emitida a menos de 90 dias da data de abertura do procedimento licitatório.

### **6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.4.1** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinentes e compatíveis em características, com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado **Atestado(s) de Capacidade Técnica, firmado(s)** por pessoas jurídicas de direito público ou privado, reconhecidamente idônea(s), para as quais o licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo produtos pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, nos termos do § 4º do artigo 30 da Lei nº 8.666/93.

### **6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**6.5.1** - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme anexo IV do presente Edital.

**6.5.2** - Declaração assinada por representante legal do licitante atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**6.5.5** - Alvará de funcionamento da empresa, expedido pelo órgão competente da sede do licitante.

### **6.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**6.6.1** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias contadas da data constante do documento.

**6.6.2** - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos o proponente será inabilitado.

**6.6.3** - Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local da sede do interessado.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

Rua Vereador Ramos, 746 - Centro  
64180-00 Esperantina-PI  
CNPJ: 06.554.174/0001-82

**CAPÍTULO VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**7.1.** No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento e em seguida serão recebidos os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, na data definida neste Edital, sob coordenação do pregoeiro.

**7.2.** Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data deliberada pelo pregoeiro e equipe com a devida comunicação formal aos licitantes que retiraram o Edital.

**7.3.** Encerrado o credenciamento, conseqüentemente, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, os casos omissos serão resolvidos na sessão pelo pregoeiro.

**7.4.** Os licitantes deverão apresentar as suas propostas contendo o preço unitário da proposta, que será o preço considerado pelo Pregoeiro para efeito de negociação na sessão, sobre o qual deverá incidir o desconto.

**7.5.** O julgamento dar-se-á mediante a negociação por item.

**7.6.** O licitante não fica obrigado a cotar todos os itens a fim de poder participar.

**7.7.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, observado que:

**7.7.1 -** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

**7.7.2 -** Quanto à seleção, será classificada a proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**7.9.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

**7.9.1 -** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, e ainda a possibilidade de todas as empresas apresentarem lances para efeito de registro.

**7.10.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente.

**7.10.1 -** Se dentre as propostas apresentadas por escrito, quando da abertura dos envelopes, houver empate, o pregoeiro procederá ao sorteio na forma do parágrafo 2º, do art. 45, da Lei. 8.666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro, sem prejuízo de observação do art. 3º da mesma Lei.

**7.10.2 -** A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

**7.11.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, não podendo haver menores que 1% (hum por cento) da proposta de menor preço e nem inferior a R\$ 0,01 (hum centavo).

**7.11.1 -** O Pregoeiro poderá, no decorrer da sessão, estipular novos parâmetros para lances ou percentagem de redução sobre o menor preço (margem de lance).

**7.11.2 -** O Pregoeiro poderá, no decorrer da sessão determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais e estipular margem de lance.

**7.12.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o pregoeiro no momento da sessão.

**7.12.1 -** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

Rua Vereador Ramos, 746 - Centro  
64180-00 Esperantina-PI  
CNPJ: 06.554.174/0001-82

**7.13.** Encerrada a etapa de lances serão ordenadas às propostas classificadas e classificáveis na ordem crescente dos valores. O preço considerado para efeito de registro será o último preço ofertado depois de esgotadas as etapas de lances, devidamente aceito pelo pregoeiro.

**7.14.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a reduzir ainda mais o preço, registrando preços iguais das empresas que reduzirem seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado até o limite de 03 (três) empresas por Item.

**7.15.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

**7.15.1 -** O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos produtos bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser por ele definido podendo realizar diligência e ou procedimentos de investigação a fim de conferir dados em garantia do objeto.

**7.16.** Considerada aceitável a oferta de menor preço para qualquer dos itens, somente será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação quando concluído o julgamento de todos os demais Itens.

**7.17.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto por impossibilidade devidamente justificada.

**7.18.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

**7.19.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, ou mais, aceitável cujo autor (s) atenda (m) os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**7.20.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo a ela adjudicado o referido item;

**7.21.** No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.

**7.22.** O pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como ao setor requisitante da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória;

**7.23.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes que quiserem.

**7.24.** Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

**7.25.** Depois de concluída a sessão, em especial para as rodadas de lances, depois de habilitada e adjudicada, os licitantes deverão apresentar as propostas devidamente corrigidas (ajustadas) considerando os valores negociados em sessão, os quais deverão ser levados em consideração para efeito de posterior chamamento.

**7.26** Não será aceita proposta com valor unitário inferior a R\$ 0,01e nem se aceitará proposta com valores que não possa ser expresso em moeda corrente, só sendo aceito pela comissão os preços em centavos de reais até o limite de duas casas decimais, sendo caso de desclassificação da proposta que cotar preços inferiores a R\$ 0,01 ou que nas casas de centavos o final seja inferior a um centavo.

## **CAPÍTULO VIII – DA IMPUGNAÇÃO:**





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

Rua Vereador Ramos, 746 - Centro  
64180-00 Esperantina-PI  
CNPJ: 06.554.174/0001-82

**8.1.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma da Lei 8.666/93.

**8.1.1** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme prevê a legislação.

**8.1.2** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a impugnação possa alterar a formulação das propostas.

**8.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**CAPÍTULO IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DO ATO DE CONTROLE FINAL:**

**9.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para realização do ato de controle final.

**9.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**9.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**9.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame a favor das licitantes vencedoras e encaminhará o procedimento devidamente adjudicado para exercício do ato de controle final.

**9.6.** Os preços serão contratados por item, considerando-se a totalidade e necessidade do objeto, sempre tendo em vista a necessidade da Administração contratante.

**9.7.** A licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preços deixar de fazê-lo no prazo fixado, sem justificativa plausível, dela será excluída, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital.

**CAPÍTULO X – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO**

**10.1** –O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.2** - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3** - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.4** - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**10.5** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**10.5.1**- por razão de interesse público; ou

**10.5.2** - a pedido do fornecedor.

**10.6** - O registro do fornecedor será cancelado quando:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

Rua Vereador Ramos, 746 - Centro  
64180-00 Esperantina-PI  
CNPJ: 06.554.174/0001-82

- 10.6.1-** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 10.6.2 -** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.6.3-** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 10.6.4-** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 10.6-** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **10.6.1, 10.6.2 e 10.6.4** do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CAPÍTULO XI - DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS:**

**11.1 -** Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/2013 serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

**11.1.1 -** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**11.1.2 -** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**11.2 -** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

**11.3 -** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.4 -** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**CAPÍTULO XII – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**12.1 –** Os bens licitados deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde em local por ela designado.

**12.1.1.** A autorização de serviço será de inteira responsabilidade e iniciativa da Secretaria de Saúde, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Serviço, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

**12.2 –** A contratada ficará obrigada a disponibilizar o objeto quando requisitado imediatamente a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

**12.3 –** A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita onde a contratante deliberar, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

Rua Vereador Ramos, 746 - Centro  
64180-00 Esperantina-PI  
CNPJ: 06.554.174/0001-82

**12.4** – O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

**12.5** – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**12.6** – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**12.6.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**12.6.1.1** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

**12.6.2.** Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

**12.7** – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

**12.8** – Para entrega dos Odontológicos a Administração poderá exigir do contratado que os veículos sejam fechados, isotérmicos ou refrigerados, em **perfeitas condições de higiene, podendo o mesmo ser de propriedade da contratada ou alugado, desde que o mesmo seja previamente inspecionado pela Administração contratante, podendo a administração recusar o recebimento em caso de entrega ser feita em veículo inadequado.**

**12.9** - Os produtos deverão ser entregues em **embalagens próprias** para o transporte, devidamente **encaixotados e ou embalados** em perfeitas condições, sob pena de não recebimento dos mesmos.

**CAPÍTULO XIII – DA FONTE DE RECURSOS, DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO.**

**13.1.** As despesas, decorrentes da contratação do objeto do presente processo licitatório, correrão à conta de recursos do Orçamento Municipal 2018,

Unidade Orçamentária: 021102; 021101

Programa: 10

Projeto Atividade: 2160; 2163; 2188

Elemento de Despesa: 33.90.30.00; 44.90.52.00

Fonte de Recurso: **FMS, FPM e OUTROS RECURSOS**

**13.2.** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Secretaria Municipal de Esperantina, após o atendimento do objeto, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada.

**13.3.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo da CONTRATANTE, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com a CONTRATANTE, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

**13.4.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções.

**13.5.** Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

**13.6.** A CONTRATADA não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

Rua Vereador Ramos, 746 - Centro  
64180-00 Esperantina-PI  
CNPJ: 06.554.174/0001-82

**13.7.** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual;

**13.8.** Os preços pactuados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão quando houver desequilíbrio econômico-financeiro.

**13.9.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da prestação dos serviços/fornecimento objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade da prestação do serviço/fornecimento.

**13.9.1.** Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 60 (sessenta) dias contados da publicação do Extrato, independente do motivo que possa ser alegado.

#### **CAPÍTULO XIV – DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS**

**14.1 -** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2 -** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**14.2.1 -** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**14.2.2 -** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**14.3 -** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**14.3.1 -** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CAPÍTULO XV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**15.1 -** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**15.1.1 -** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**15.1.2 -** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

Rua Vereador Ramos, 746 - Centro  
64180-00 Esperantina-PI  
CNPJ: 06.554.174/0001-82

não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**15.1.3** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento (100%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**15.1.4** - O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**15.1.5** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**15.1.6** - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **XVI – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**16.1.** A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

**16.2.** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura de Esperantina – PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente.
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Esperantina-PI, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**16.3.** As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Esperantina – PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

**16.4.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

Rua Vereador Ramos, 746 - Centro  
64180-00 Esperantina-PI  
CNPJ: 06.554.174/0001-82

**XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Todos e qualquer pedidos de alteração do contrato bem como da nota de empenho oriundos deste Edital serão dirigidos à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não dos mesmos.

**17.2.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea para contratar com a Administração pública.

**17.3.** À Prefeitura Municipal de Esperantina – PI fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**17.4.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

**17.5.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação.

**17.5.1** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata da sessão.

**17.5.2** - Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes “Documentação – propostas ou habilitação” na mesma sessão em face do exame das propostas com as exigências do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro.

**17.6.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, exceto quando renunciarem tacitamente ao direito.

**17.7.** Os extratos do resultado final desta licitação serão divulgados no Diário Oficial.

**17.8.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, na forma legal, quando couber.

**17.9.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação não abertos ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Esperantina – PI, até 60 (sessenta) dias após a publicação do extrato contratual, sendo posteriormente enviado para reciclagem.

**17.10.** No caso das empresas declaradas na condição de classificáveis, os documentos de habilitação serão devolvidos e somente requisitados na sessão em que for retomada a negociação, verificados naquela oportunidade na ordem de chamamento, a aptidão da licitante para firmar contrato com a administração.

**17.11.** Para efeito desta licitação serão consideradas classificáveis as licitantes que apresentarem o melhor preço, na ordem crescente, depois da empresa que tiver seu preço adjudicado pelo pregoeiro.

**17.12.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços tratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos.

**17.13.** Os casos omissos desta licitação para efeito de posterior contratação serão solucionados pelo Pregoeiro, na sessão, sempre na presença dos representantes das empresas envolvidas.

**17.14.** Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas serão decididos pelo Pregoeiro na sessão, com vista conferir agilidade ao feito.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

Rua Vereador Ramos, 746 - Centro

64180-00 Esperantina-PI

CNPJ: 06.554.174/0001-82

**17.15.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Cidade de Esperantina – Piauí, excluídos quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

**17.16.** Integram este Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Termo de Credenciamento

Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar;

Anexo V – Modelo de declaração de cumprimento ao art. 37, XXXIII da CF, sobre emprego de menores.

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VII – Minuta do Contrato

Esperantina, 10 de setembro de 2018.

Aquiles Lima Nascimento  
Presidente/Pregoeiro



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

Rua Vereador Ramos, 746 - Centro  
64180-00 Esperantina-PI  
CNPJ: 06.554.174/0001-82

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO.**

O presente termo tem por objeto a aquisição de material de consumo odontológico, para atender as necessidades de uso da Secretaria Municipal de Saúde de Esperantina, para regular funcionamento das Unidades Básicas de Saúde/Consultórios Odontológicos do município.

**2. DA JUSTIFICATIVA.**

A aquisição dos materiais visa o atendimento das necessidades diárias imprescindíveis para funcionamento das Unidades Básicas de Saúde/Consultório Odontológicos, bem como para compor os estoques do Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, em um atendimento rápido e eficaz.

**03. DO AMPARO LEGAL.**

O presente Termo de Referência encontra-se consubstanciado na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**04. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**4.1. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS**

ITEM	OBJETO	UND	QTD	Valor Médio	Valor Total
1	Abaixador De Lingua	pct	50	7,47	373,50
2	Abridor De Boca – Adulto	und	20	17,06	341,20
3	Abridor De Boca –Infantil	und	20	17,06	341,20
4	Ácido fosforico gel 37% 10ml	und	400	5,95	2.378,00
5	Afastador Minnesota (Tipo Tobogã)	und	30	23,69	710,70
6	Água destilada galão c/5 ml	cx	100	26,07	2.607,00
7	Agulha, gengival, 27g longa, corpo em aço inox siliconizado, bisel trifacetado, adaptável à seringa carpule, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual	und	5.000	0,34	1.700,00
8	Agulha, gengival, 30g curta, corpo em aço inox siliconizado, bisel trifacetado, adaptável à seringa carpule, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual	und	5.000	16,11	80.550,00
9	Alavanca odontológica, aço inoxidável, seldin, direita, nº 303, autoclavável	und	90	40,95	3.685,50
10	Alavanca odontológica, aço inoxidável, seldin, esquerda, autoclavável	und	90	260,14	23.412,60
11	Alavanca odontológica, aço inoxidável, seldin, reta, 301	und	90	34,45	3.100,80



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

Rua Vereador Ramos, 746 - Centro

64180-00 Esperantina-PI

CNPJ: 06.554.174/0001-82

12	Alginato plus tipo i i pct 410g sabor tutti-frutti	und	50	43,56	2.178,17
13	Alginato plus tipo i pct 454g sabor tutti-frutti	und	50	65,81	3.290,50
14	Algodão, hidrófilo, em rolete, alvejado, purificado, isento de impurezas, não estéril 100g	pct	2.000	2,04	4.073,33
15	Alpha seal foto incolor	und	90	50,14	4.512,60
16	Alveolotomo curvo	und	90	91,71	8.253,60
17	Alveolotomo reto	und	90	107,55	9.679,50
18	Anestésico Com Vaso (Articaína 4%) Com 50 Uns	cx	150	386,50	57.975,00
19	Anestésico lidocaina c/ vaso 2% c/50	cx	400	44,03	17.610,67
20	Anestésico mepivacaina s/v 3% c/50	cx	200	144,92	28.983,33
21	Anestésico tópico 12g	und	200	10,73	2.146,00
22	Anti séptico bucal c/ 2 litros	und	200	65,30	13.060,67
23	Arco Ostby Dobrável	und	20	16,85	337,00
24	Autoclave 21 Litros	und	2	5.327,30	10.654,60
25	Babador descartável c/100	pct	330	29,46	9.720,15
26	Bandeja de inox 22x12x1,5	und	150	56,42	8.463,00
27	Bisturi Lâmina N°15	cx	100	42,73	4.273,00
28	Bomba À Vácuo	und	1	4.385,69	4.385,69
29	Broca 2135 ff	und	250	5,84	1.460,00
30	Broca 3118 ff	und	250	6,02	1.505,83
31	Broca 3168 ff	und	250	6,07	1.518,33
32	Broca 3195 ff	und	250	6,15	1.537,50
33	Broca 3195 f	und	250	6,61	1.652,50
34	Broca carbide de alta rotação 1/2	und	250	9,47	2.368,33
35	Broca carbide de alta rotação 1/4	und	200	14,21	2.842,00
36	Broca cirurgica 703	und	100	17,46	1.745,50
37	Broca cirurgica 701	und	100	17,46	1.745,50
38	Broca cirurgica 702	und	100	17,46	1.745,50
39	Broca de polimento ultra fino 3118 ff	und	200	13,41	2.681,00



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

Rua Vereador Ramos, 746 - Centro

64180-00 Esperantina-PI

CNPJ: 06.554.174/0001-82

40	Broca De Ponta Inativa	und	400	17,80	7.120,00
41	Broca Endo Z	und	100	79,20	7.920,00
42	Broca esférica carbide ca n 4 –baixa rotação	und	200	10,32	2.064,00
43	Broca esférica carbide ca n 8 –baixa rotação	und	200	12,09	2.417,00
44	Broca esférica carbide ca n 1/4- baixa rotação	und	200	10,32	2.064,00
45	Broca esférica carbide ca n 2- baixa rotação	und	200	10,32	2.064,00
46	Broca esférica carbide ca n 3- baixa rotação	und	200	10,32	2.064,00
47	Broca n 1011	und	250	5,95	1.487,50
48	Broca n 1012	und	250	5,90	1.475,83
49	Broca n 1013	und	250	5,95	1.486,67
50	Broca n 1014	und	250	5,91	1.478,33
51	Broca n 1015	und	300	5,90	1.771,00
52	Broca n 1016	und	300	5,88	1.763,00
53	Brocas Carbide Para Baixa Rotação Contra-Ângulo N.2, 4, 6	und	100	15,24	1.524,00
54	Broqueiro c/ 60 furos	und	40	56,25	2.249,80
55	Brunidor p/ amalgama	und	40	13,77	550,80
56	Cabo De Bisturi Bard Park N. 3	und	20	13,26	265,20
57	Cabo de bisturi odontológico	und	100	10,95	1.095,00
58	Cabos p/ espelho bucal n°5	und	150	14,96	2.243,25
59	Caixa De Brocas Gates-Glidden Números 1 A 6 – 32 Mm	kit	40	150,07	6.002,80
60	Campo Cirurgico	kit	100	23,88	2.388,00
61	Cera utilidade	und	30	17,44	523,05
62	Cimento Cirurgico	vd	30	59,55	1.786,50
63	Cimento ionomero de vidro kit pó e liq.	und	200	67,29	13.458,00
64	Cimento Obturador Endo Fill	und	20	99,31	1.986,20
65	Cinzél Micro Ochsenbein N° 01	und	20	110,80	2.216,00
66	Clorexidina 0,12%	vd	100	39,65	3.965,00
67	Clorexidina 2%	vd	80	25,20	2.016,00





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

Rua Vereador Ramos, 746 - Centro

64180-00 Esperantina-PI

CNPJ: 06.554.174/0001-82

68	Colgaduras metálicas	und	50	7,82	391,00
69	Colher dentina nº11,5	und	150	11,52	1.727,25
70	Colher dentina nº14	und	150	11,52	1.727,25
71	Colher dentina nº5	und	200	11,52	2.303,00
72	Compressor De Ar 2000	und	2	5.169,56	10.339,12
73	Condensadores De Macspadden (Sortidos)	und	100	178,08	17.808,00
74	Cones De Guta Percha Odous Mx Longo	und	100	156,91	15.691,00
75	Creme dental	und	200	1,83	366,00
76	Cubas De Inox	und	30	24,66	739,80
77	Cubeta Inox	und	50	25,76	1.288,00
78	Cureta Crane Kaplan	und	15	119,82	1.797,30
79	Cureta De Gracey 5/6	und	30	35,97	1.079,10
80	Cureta De Gracey 7/8	und	30	31,05	931,50
81	Cureta De Gracey11/12	und	30	73,05	2.191,50
82	Cureta De Gracey13/14	und	30	73,05	2.191,50
83	Cureta De Lucas N. 85	und	20	17,29	345,80
84	Descolador De Molt	und	100	75,21	7.521,00
85	Descolador De Molt Tipo Bolinha (Millennium Ou Trinity)	und	20	96,51	1.930,20
86	Edta	und	20	9,10	182,00
87	Escova adulto	und	2.000	1,22	2.430,00
88	Escova infantil	und	10.000	0,99	9.850,00
89	Escovas de robson p/ profilaxia	und	250	2,85	712,50
90	Esculpidor de hollemback 3s	und	100	10,53	1.053,33
91	Esculpidor de hollemback 3ss	und	100	10,53	1.053,33
92	Espatula de inserção nº 1	und	250	12,81	3.202,50
93	Espatula P/ Manipulação De Cimento Obturador	und	30	21,94	658,20
94	Espátula Para Cimento Cirúrgico N. 36	und	30	22,48	674,40
95	Espatulas p/ manipulação nº24	und	100	12,81	1.281,00



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

Rua Vereador Ramos, 746 - Centro

64180-00 Esperantina-PI

CNPJ: 06.554.174/0001-82

96	Espelho bucal sem cabo nº5 c/10	und	200	6,41	1.282,00
97	Estojo 18x08x05	und	70	86,95	6.086,50
98	Eucaliptol	und	20	23,20	464,00
99	Evidenciador de placa 10ml	und	80	24,28	1.942,40
100	Explorador duplo nº05	und	150	9,77	1.465,50
101	Explorador Hu Friedy N°3 (Detecção De Cáries E Cálculos Profundos)	und	10	8,04	80,40
102	Filme periapical adulto dv58 c/100	und	50	223,83	11.191,25
103	Filme periapical infantil c/100	und	30	265,00	7.950,00
104	Fio De Sutura 3-0 Algodão	cx	200	61,79	12.358,00
105	Fio de sutura agulhado nylon 3.0 c/24	und	150	64,39	9.658,50
106	Fio dental 100mts	und	100	3,08	308,00
107	Fixador p/raiox sillib c/1000ml	und	50	191,89	9.594,25
108	Fluor gel 200ml topex 200ml	und	200	9,44	1.887,00
109	Forceps adulto - 01	und	70	88,07	6.164,90
110	Forceps adulto - 101/para pre-molares	und	70	88,07	6.164,90
111	Forceps adulto - 150	und	70	88,07	6.164,90
112	Forceps adulto - 151	und	70	88,07	6.164,90
113	Forceps adulto - 16	und	70	88,07	6.164,90
114	Forceps adulto - 17	und	70	88,07	6.164,90
115	Forceps adulto - 18/1	und	70	88,07	6.164,90
116	Forceps adulto - 18/r	und	70	88,07	6.164,90
117	Forceps adulto - 65	und	70	88,07	6.164,90
118	Forceps adulto - 69	und	70	88,07	6.164,90
119	Forceps infantil - 04	und	70	88,07	6.164,90
120	Forceps infantil - 05	und	70	88,07	6.164,90
121	Forceps infantil - 06	und	70	88,07	6.164,90
122	Forceps infantil - 21	und	70	88,07	6.164,90
123	Forceps infantil - 27	und	70	88,07	6.164,90



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

Rua Vereador Ramos, 746 - Centro

64180-00 Esperantina-PI

CNPJ: 06.554.174/0001-82

124	Formocresol 10ml	und	150	8,82	1.322,25
125	Fotopolimerizador	und	4	974,23	3.896,92
126	Germi rio desinf. Inst. 1000ml	lt	250	18,92	4.728,75
127	Gesso comum	kg	50	4,29	214,50
128	Gesso tipo iv especial	kg	15	28,03	420,40
129	Grampos Para Isolamento 211	und	10	26,30	263,00
130	Grampos Para Isolamento 212	und	10	26,30	263,00
131	Grampos Para Isolamento 208	und	10	26,30	263,00
132	Grampos Para Isolamento 210	und	10	26,31	263,10
133	Grampos Para Isolamento 26	und	10	26,28	262,80
134	Hemostop	und	150	24,15	3.622,50
135	Hidroxido de calcio p.a. 10g	und	150	12,60	1.889,25
136	Hidróxido de cálcio pasta	und	100	48,27	4.827,33
137	Hipoclorito De Sódio 2,5%	lt	50	13,14	657,00
138	Hipoclorito De Sódio 5%	lt	50	24,90	1.245,00
139	Isqueiro	und	7	12,50	87,50
140	Jogo Com 4 Compactadores De Guta-Percha Tipo Paiva	kit	10	73,96	739,60
141	Kit Baixa Rotação (Micromotor + Contra Ângulo)	und	4	1.250,00	5.000,00
142	Kit de IRM pó e liquido	und	150	182,88	27.431,25
143	Kit de pontas diamantadas p/ acabamento resina	kit	120	76,28	9.153,00
144	Kit de pontas diamantadas p/ polimento resina	kit	120	76,28	9.153,00
145	Kit irm pó e liquido 15ml	kit	150	229,68	34.451,25
146	Kit para acabamento de amalgama	kit	80	93,58	7.486,00
147	Lamparina	und	9	59,96	539,64
148	Lençol camurça p/ amalgama	und	150	20,11	3.016,50
149	Lençol De Borracha	und	40	37,39	1.495,60
150	Lima C-Pilot 10 25Mm	kit	30	148,92	4.467,60
151	Lima C-Pilot 15 25Mm	kit	30	148,92	4.467,60



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

Rua Vereador Ramos, 746 - Centro

64180-00 Esperantina-PI

CNPJ: 06.554.174/0001-82

152	Lima C-Pilot 15 31Mm	kit	20	113,25	2.265,00
153	Lima p/ osso/transição	und	80	76,52	6.121,20
154	Lima Reciproc 25.08	kit	70	245,00	17.150,00
155	Limalha caps. C/50 1p.	und	150	197,29	29.593,50
156	Limalha caps. C/50 2p.	und	100	219,31	21.930,50
157	Limalha gs-80 c/500 lenta 1 porção	und	50	984,13	49.206,25
158	Limas Flexofile 1° Série 25 Mm	kit	30	119,13	3.573,90
159	Limas Flexofile 1° Série 31 Mm	kit	30	119,13	3.573,90
160	Limas Flexofile 2° Série 25Mm	kit	30	108,00	3.240,00
161	Limas Flexofile 2° Série 31Mm	kit	30	108,00	3.240,00
162	Limas Flexofile 3° Série 31Mm	kit	5	108,00	540,00
163	Limas K 1° Série 25Mm	kit	30	94,76	2.842,80
164	Limas K 1° Série 31Mm	kit	30	94,06	2.821,80
165	Limas K 2° Série 25 Mm	kit	30	104,71	3.141,30
166	Limas K 2° Série 31 Mm	kit	30	105,71	3.171,30
167	Limas K 3° Série 31 Mm	kit	5	136,97	684,85
168	Limas Logic 25.04	kit	70	364,00	25.480,00
169	Limas Logic 30.05	kit	70	364,00	25.480,00
170	Limas Logic 40.0	kit	70	364,00	25.480,00
171	Limas Loogic 25.05	kit	70	364,00	25.480,00
172	Lixa de aço 4mm c/12 und	und	250	12,63	3.157,50
173	Lixa para acabamento	und	250	20,04	5.010,00
174	Magic bond (adesivo dental)	und	300	52,40	15.718,50
175	Mangueira De Aspiração	und	5	90,00	450,00
176	Mascara descartável c/ 50 und	pct	200	8,83	1.765,33
177	Matriz de aço p/amalgama 5mm	und	300	2,68	802,50
178	Matriz de aço p/amalgama 7mm	und	400	2,75	1.098,00
179	Micro brush regulador c/100	pct	300	17,49	5.245,50



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

Rua Vereador Ramos, 746 - Centro

64180-00 Esperantina-PI

CNPJ: 06.554.174/0001-82

180	Moldeira aço inox kit c/8 perfuradas	kit	30	249,60	7.488,00
181	Moldeira aluminio lisa desdentado kit c/6	kit	30	93,35	2.800,50
182	Moldeira plástico autoclavável (tamanhos variados)	und	30	37,86	1.135,65
183	Negatoscópio	und	2	408,17	816,34
184	Óleo lubrificante p/canetas de alta e baixa rotação	und	100	24,36	2.435,50
185	Otosporim 10ml	und	100	21,26	2.125,50
186	Papel Absorvente 1º Série	und	50	59,83	2.991,50
187	Papel Absorvente 2º Série	und	50	54,93	2.746,50
188	Papel Absorvente 3º Série	und	30	59,80	1.794,00
189	Papel carbono dupla face embalagem 12 unidade	pct	250	5,21	1.302,50
190	Pasta Ctz	cx	30	97,45	2.923,50
191	Pasta profilática 90g	und	250	10,87	2.716,25
192	Pedra Para Afilar	und	20	68,12	1.362,40
193	Pedra pomes 100g	und	250	9,82	2.453,75
194	Perfurador De Lençol De Borracha	und	20	180,12	3.602,40
195	Periótimo Reto Simples	und	15	192,95	2.894,25
196	Periótomo Curvo Com Molt	und	15	186,42	2.796,30
197	Pinça Dietrich	und	20	198,10	3.962,00
198	Pinça Kelly Curva	und	50	39,52	1.976,00
199	Pinça Kelly Reta	und	50	38,45	1.922,50
200	Pinça Porta Grampo	und	20	94,93	1.898,60
201	Pinças Hemostáticas Curvas	und	15	63,81	957,15
202	Placa de Vidro, 15 cm, 8 cm, 5 mm, Transparente, Uso Odontológico	und	80	15,56	1.244,53
203	Ponta De Ultrassom		15	231,84	3.477,60
204	Ponta Morse 00 (Foice Raspador)	und	20	89,35	1.787,00
205	Ponta Para Seringa Irrigação Lilás	und	200	22,56	4.512,00
206	Porta agulha mayo hegar 14cm	und	80	45,22	3.617,87
207	Porta almagama plástico	und	40	14,12	564,80





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

Rua Vereador Ramos, 746 - Centro

64180-00 Esperantina-PI

CNPJ: 06.554.174/0001-82

208	Porta matriz	und	150	64,10	9.615,00
209	Porta-algodão, plástico, com mola interna	und	80	62,45	4.995,60
210	Pote dappen vidro	und	70	4,27	298,90
211	Regua Milimetrada Endodontica	und	30	23,83	714,90
212	Resina ea2 c/4gr	und	250	30,91	7.727,50
213	Resina ec2 c/4gr	und	250	30,91	7.727,50
214	Resina tph com a1	und	250	49,31	12.326,25
215	Resina tph com a2	und	250	49,31	12.326,25
216	Resina tph com a3	und	250	49,30	12.323,75
217	Resina tph com a3,5	und	250	49,31	12.326,25
218	Resina z250 com a2	und	250	62,39	15.597,50
219	Resina z250 com a3	und	250	62,39	15.597,50
220	Resina z250 com a3,5	und	250	62,39	15.597,50
221	Revelador radiográfico	und	80	20,23	1.618,40
222	Rolo para esterilização 35cm x 100m	und	150	173,16	25.973,50
223	Selante foto branco	und	160	42,72	6.835,20
224	Seringa carpule	und	90	54,90	4.941,00
225	Seringa Irrigação	und	200	22,91	4.582,00
226	Sonda Exploradora End	und	20	13,34	266,80
227	Sonda Periodontal Milimetrada	und	30	37,81	1.134,30
228	Sugador Cirurgico	pct	100	35,79	3.579,00
229	Sugador Endodontico	pct	150	30,14	4.521,00
230	Sugador, pvc, saliva, c/ arame, pacote c/ 40 unidades, estéril, descartável	pct	750	5,35	4.012,50
231	Suporte Para Limas	und	20	137,68	2.753,60
232	Taça de borracha, p/ contra ângulo, c/ protetor	und	180	2,54	457,20
233	Tamborel	und	20	37,48	749,60
234	Tesoura Cirúrgica Tipo Goldman-Fox N. 6	und	70	56,34	3.943,80
235	Tesoura de ponta reta	und	100	24,56	2.456,00



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

Rua Vereador Ramos, 746 - Centro

64180-00 Esperantina-PI

CNPJ: 06.554.174/0001-82

236	Tira de lixa para acabamento c/100	und	30	21,00	630,00
237	Tira de poliester c/50	pct	100	3,01	300,50
238	Top Dam	und	40	68,94	2.757,60
239	Touca descartável c/100 und	pct	100	11,12	1.112,00
240	Tube De Ensaio	cx	100	5,92	592,00
241	Ultracal Ultradent	und	50	57,43	2.871,50
242	Ultrassom Periodontia	und	1	2.897,12	2.897,12
243	Vaselina	lt	100	19,16	1.915,50
244	Verniz cavitario 10ml	und	100	23,75	2.374,50
245	Vidrion f liquido	und	200	26,33	5.266,00
246	Vidrion r pó	und	150	40,23	6.034,50
<b>VALOR TOTAL PREVISTO</b>					<b>1.372.924,01</b>

**05. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
2160   2163   2188	4.4.90.52 3.3.90.30	FPM, FMS

**06. DO PRAZO DE ENTREGA**

6.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela CONTRATANTE;

6.2. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital.

**07. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

7.1. O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho, na



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

Rua Vereador Ramos, 746 - Centro

64180-00 Esperantina-PI

CNPJ: 06.554.174/0001-82

presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

**08. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**8.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:**

- a) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;
- b) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato, se houver;
- c) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
- d) Cumprir com a legislação aplicável.

**09. GARANTINA:**

9.1. Os produtos devem ter a **garantia/validade mínima de 12 (doze) meses** contados do atesto da nota fiscal;

9.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia/validade).

9.3. Durante o período de garantia dos produtos, a CONTRATADA deverá arcar com os custos concernentes a consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação da CONTRATANTE.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

Rua Vereador Ramos, 746 - Centro  
64180-00 Esperantina-PI  
CNPJ: 06.554.174/0001-82

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL N° ###/20##**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO (Papel timbrado da empresa)**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ no \_\_\_\_\_, representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, **CREDECIA** o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do R.G. no \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Município de Esperantina em licitação na modalidade Pregão Presencial n° 0##/20## cujo objeto é o Registro de preço para futura aquisição de material odontológico equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Esperantina/PI, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, assinar ata.

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CPF

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**D E C L A R A Ç Ã O**

**PREGÃO PRESENCIAL N° ###/20##**

xxxxxxx, CNPJ n° xxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO N° ###/20## cujo objeto é Registro de preço para futura aquisição de material odontológico equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Esperantina/PI, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, em cumprimento ao previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

\_\_\_\_\_ (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

Rua Vereador Ramos, 746 - Centro

64180-00 Esperantina-PI

CNPJ: 06.554.174/0001-82

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**D E C L A R A Ç Ã O**

**PREGÃO PRESENCIAL N° ###/20##**

Para fins de participação no Pregão Presencial n° 0##/20##, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ e 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO (Papel timbrado da empresa)**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 0##/20##**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

SIM ( ) NÃO ( ).

\_\_\_\_\_ (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

Rua Vereador Ramos, 746 - Centro  
64180-00 Esperantina-PI  
CNPJ: 06.554.174/0001-82

**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2018 – SRP

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de 2018, a Prefeitura Municipal de Esperantina - PI, localizada na Rua Vereador Ramos, 746, Centro, fone (0xx86)3383-1538, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Municipal n° 045 de 24/10/2013 e, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços n° XXX/2018, consoante consta do Processo n° xxx/2018, RESOLVE Registro de preço para futura aquisição de material odontológico equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Esperantina/PI, conforme especificação constante no termo de referência (anexo I), observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, á luz da legislação que rege a matéria.

**1. DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial SRP n° XXX/2018, nos termos do§ 4° do artigo 15 da Lei Federal n° 8666/93, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013e Decreto Municipal n° 045/13, com objetivo de disponibilizar para Secretaria de Saúde, Registro de preço para futura aquisição de material odontológico equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Esperantina/PI, conforme descrito no termo de referência, a serem entregues parceladamente, conforme o objeto e a necessidade da Secretaria Municipal Saúde de Esperantina - PI, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades.

1.2 - A aquisição dos produtos objeto desta licitação será solicitada periodicamente pela Secretaria Municipal de Saúde, com anuência da equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o produto, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

1.3- Os bens deverão ser entregues, após solicitação formal do setor responsável na Secretaria Municipal de Saúde e gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação de Esperantina-PI.

1.4- Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o satisfatório fornecimento dos produtos objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento do almoxarifado sofra qualquer solução de descontinuidade.

1.5- A Secretaria Municipal de Saúde não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando- lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**2. DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Administração ou gerenciamento da presente ata caberá à Comissão Permanente de Licitação – CPL.

**3. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO**





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

Rua Vereador Ramos, 746 - Centro  
64180-00 Esperantina-PI  
CNPJ: 06.554.174/0001-82

3.1- Da Solicitação: A Secretaria de Saúde deverá emitir Ordens de Fornecimento (OF), ou instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e total e prazo de fornecimento, e a Nota de Empenho, ao detentor da Ata, depois de consulta formulada à Comissão Permanente de Licitação – CPL, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

3.2 – Na Ordem de Fornecimento ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

3.3- Do Fornecimento: De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, entregará o material requisitado no prazo de 03(três) dias úteis, a contar do Recebimento da OF e da Nota de Empenho.

#### **4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO**

4.1. Os preços ofertados, especificação, marca do produto, empresa e representante legal encontram- se anexos nesta ata.

#### **5. DO PRODUTO**

5.1. O objeto fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de Pregão Presencial nº XXX/2018 – Sistema de Registro de Preços.

#### **6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de Esperantina-PI, representando a Secretaria Municipal de Saúde e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, incluídos neste prazo eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. A Empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30(trinta) dias do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Secretaria de Saúde, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

6.3. A Contratante, no atendimento do interesse público, fica assegurada o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção no fornecimento, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

#### **7. DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGAE DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.**

7.1 - Os Objetos deverão ser entregues periodicamente de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em local indicado, condicionada ao aceite expresso de servidor designado para o recebimento, rigorosamente de acordo com os termos pactuados, obedecendo ao cronograma expedido pela Contratante.

7.2 – A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

Rua Vereador Ramos, 746 - Centro  
64180-00 Esperantina-PI  
CNPJ: 06.554.174/0001-82

7.3 – A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

7.4 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

7.5 – O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, no local designado, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

7.6 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

7.7 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

7.7.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.7.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

7.7.2. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

7.8 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

7.9 - Os materiais deverão ser transportados em veículos em perfeitas condições técnicas e sanitárias.

7.10 - No ato do fornecimento do produto será feito, pela equipe responsável, análise visual e sensorial (validade não inferior a 06 meses), além destas, outras características serão observadas como: conservação, resistência da embalagem, indicação da composição (ingredientes e rotulagem farmacêutica), registro no órgão competente, presença de insetos ou larvas e mesmo sujidades ou material estranho.

7.10.1 - Caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos, o fornecedor deverá realizar a troca dos produtos no prazo máximo de 48h, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura/nota fiscal, devidamente atestada e recibo no setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

8.2. Os pagamentos serão realizadas através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

8.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar além de e fatura/nota fiscal devidamente atestada, os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS.

b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

8.4. – Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8.5. – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

Rua Vereador Ramos, 746 - Centro  
64180-00 Esperantina-PI  
CNPJ: 06.554.174/0001-82

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

9.1 As solicitações do objeto serão efetuadas pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela guarda e dispensação e a autorização para aquisição e emissão de empenho ficará a cargo do setor financeiro.

## **10. DO CONTRATO**

10.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PME/PI, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

10.2 O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

10.3 Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

11.1 Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Esperantina.

11.2 O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Presencial n.º 042/2015 – SRP.

11.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

11.4 Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

## **12. DAS PENALIDADES;**

12.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de preços, aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

12.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência.

12.2.2 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

Rua Vereador Ramos, 746 - Centro  
64180-00 Esperantina-PI  
CNPJ: 06.554.174/0001-82

12.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

12.2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Esperantina, Estado do Piauí, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.4 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Secretaria de Saúde ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

### **13. READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

13.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico- financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

13.2- Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

13.3 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos fornecimentos. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 60 (sessenta) dias contados da publicação do Extrato, independente do motivo que possa ser alegado.

13.4 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PME/PI, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Comissão Permanente de Licitação – CPL/PME/PI o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

### **14 – DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS**

14.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

Rua Vereador Ramos, 746 - Centro  
64180-00 Esperantina-PI  
CNPJ: 06.554.174/0001-82

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.3.1. - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **15 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

15.1- Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

15.1.1- a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

15.1.2- a detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

15.1.3- a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

15.1.4- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

15.1.5- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

15.1.6- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

15.1.7- sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

15.1.8 - a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

15.1.8.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM/PI, pelo menos por uma vez, considerando- se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

15.1.9 – Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente a Comissão Permanente de Licitação – CPL qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.

15.2- Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

15.2.1- A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

15.2.2- A rescisão ou suspensão do objeto com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

Rua Vereador Ramos, 746 - Centro  
64180-00 Esperantina-PI  
CNPJ: 06.554.174/0001-82

15.3- A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

**16. DISPOSIÇÕES GERAIS;**

16.1- O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

16.2 - Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo).

16.3- Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de **ORDEM DE FORNECIMENTO** e **NOTA DE EMPENHO**, protocolizados ou enviados através de email ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando- se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

16.4- A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

16.5- Caso o fornecimento do objeto não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

16.6- O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P. independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação através da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PME/PI, nesse intervalo de tempo.

16.7- Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

16.8- A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Comissão Permanente de Licitação – CPL, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

16.09- As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir.

16.10- Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceito pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor.

16.11- Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P. é competente, por força de lei, o Foro da Comarca da Cidade de Esperantina - Piauí, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Esperantina-PI, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Contratante:

Prefeita Municipal - PI

Gerenciador do SRP

Contratado(s):

---

Vencedor

Classificados:





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

Rua Vereador Ramos, 746 - Centro  
64180-00 Esperantina-PI  
CNPJ: 06.554.174/0001-82

**ANEXO VII**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2018**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº /2018**

**MINUTA DE CONTRATO Nº /2018**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPERANTINA/PI QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ....., NOS TERMOS QUE SEGUEM, EM CONSONANCIA COM AS LEIS 8.666/93 E 10.520/02.**

**O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vereador Ramos, 746, Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ sob o n.º ....., com sede na XXXXX, XX, Centro, neste representada pelo (a) Secretário (a), a Sra. XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada nesta cidade, na rua ....., bairro ....., Esperantina-PI, inscrita no RG n.º .....SSP/PI e CPF ....., e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob n.º ....., com sede na cidade de ....., à rua .....n.º ....., bairro ....., CEP n.º....., telefone ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio gerente ....., CPF n.º ....., RG n.º .....SSP-....., residente e domiciliado na cidade de ....., resolvem de comum acordo firmar o presente contratação de empresa especializada para aquisição de material odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Esperantina/PI de acordo com Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP acima referido, processado nos termos da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e da Lei 10.520 de 17/07/2002, mediante cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de material odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Esperantina/PI.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO**

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes as obrigações ora contraídas integram este contrato como se nele estivessem transcritos com todos os seus anexos, em consonância com as Leis 8.666/93 e suas alterações posteriores e 10.520/2002, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial SRP n.º xxx/2018 e seus anexos;
- b) Proposta (s) de Preços e seus Anexos, apresentados pela CONTRATADA;
- c) Ata de Registro de Preços;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

O objeto deste Contrato deverá ser executado no prazo máximo de xxxxx (xxxxxx) meses, contados da data da assinatura.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

Rua Vereador Ramos, 746 - Centro  
64180-00 Esperantina-PI  
CNPJ: 06.554.174/0001-82

**Parágrafo Único** - A inobservância do prazo estipulado nesta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste contrato, nos termos do Edital Pregão Presencial SRP xxx/2018 e Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1-** A CONTRATADA receberá pelo fornecimento do objeto a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que será pago parceladamente, de acordo com as quantidades efetivamente executadas.

**Parágrafo Primeiro** - A Contratante pagará à Contratada somente o que for efetivamente fornecido e em conformidade com as requisições expedidas.

**4.2** - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura/nota fiscal, devidamente atestada e recibo no setor de compras da Secretaria Municipal de Educação, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

**4.3-** Caso haja multa por inadimplemento contratual, a Contratante poderá descontar dos pagamentos, adotando o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Segundo** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou compensada a multa que, porventura, lhe houver sido imposta.

**4.4** - No caso da execução não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato e no instrumento convocatório, a Contratante fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à Contratada as multas previstas da Cláusula Décima Quarta deste Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato.

**4.5** - A fatura apresentada com erros, em desacordo com o estabelecido na Ata de Registro de Preços, será devolvida à CONTRATADA para devidas correções. Nessa situação, o prazo estabelecido no subitem 2.2, acima, passará a ser contado da data de recebimento da fatura devidamente regularizada.

**4.6-** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta bancário, devendo o fornecedor informar o número da agência e da conta corrente, onde será creditado o pagamento.

**4.7-** Em face do disposto no artigo 71, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, com a redação da Lei 9.032/95, serão observados por ocasião de cada pagamento, as disposições do artigo 31 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, da Lei 9.711/98 e orientações vigentes expedidas pelo INSS.

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATADA, no ato do pagamento, deverá apresentar prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social e FGTS.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Verificado algum dos casos previstos na alínea d, do inciso II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços unitários estabelecidos para o fornecimento do objeto licitado, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data da assinatura do contrato pela CONTRATANTE e CONTRATADA, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

Rua Vereador Ramos, 746 - Centro  
64180-00 Esperantina-PI  
CNPJ: 06.554.174/0001-82

variação do IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE.

**Parágrafo Segundo** - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**Parágrafo Terceiro** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

**Parágrafo Quarto** - Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto** - A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS**

Os recursos para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de odontológicos básicos, odontológicos especiais, odontológicos controlados, material odontológico, material clínico ambulatorio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Esperantina são oriundos Orçamento Municipal 2018

Unidade Orçamentária: 021102; 011101

Programa: 10

Projeto Atividade: 2188; 2196; 2160

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recurso: **FUS e OUTROS RECURSOS PROPRIOS**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**7.1** - Os Objetos deverão ser entregues periodicamente de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em local indicado, condicionada ao aceite expresso de servidor designado para o recebimento, rigorosamente de acordo com os termos pactuados, obedecendo ao cronograma expedido pela Contratante.

**7.2** – A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Ordem de Fornecimento.

**7.3** – A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

**7.4** – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

**7.5** – O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, no local designado, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

**7.6** – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**7.7** – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**Parágrafo Primeiro** - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

Rua Vereador Ramos, 746 - Centro  
64180-00 Esperantina-PI  
CNPJ: 06.554.174/0001-82

**Parágrafo Segundo** - Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

**7.8** – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

**7.9 - Os materiais deverão ser transportados em veículo em perfeitas condições técnicas e sanitárias.**

**7.10** - No ato do fornecimento do produto será feito, pela equipe responsável, análise visual e sensorial (Validade mínima de 06 meses) dos odontológicos, além destas, outras características serão observadas como: conservação, resistência da embalagem, indicação da composição (ingredientes e rotulagem farmacêutica), registro no órgão competente, presença de insetos ou larvas e mesmo sujidades ou material estranho.

**Parágrafo Terceiro** - Caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos, o fornecedor deverá realizar a troca dos produtos no prazo máximo de 48h, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

**7.11** -A Contratante indicará um técnico/fiscal que será o interlocutor de todos os contatos com a Contratada, bem como o agente fiscalizador do desenvolvimento dos trabalhos.

**Parágrafo Quarto** - Em nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas, na medida em que as necessidades de desenvolvimento dos trabalhos assim exigirem.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de odontológicos básicos, odontológicos especiais, odontológicos controlados, material odontológico, material clínico ambulatorio, objeto deste contrato, será executado pela CONTRATADA, sob o regime de execução indireta conforme indicado em Ordem de Fornecimento /Nota de Empenho expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta.

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada não poderá transferir o presente Contrato no todo ou em partes, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresso consentimento da Contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

**Parágrafo Segundo** - Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a Contratante, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será a Contratada.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO**

A CONTRATANTE emitirá Ordem de Fornecimento, na qual serão explicitados os endereços e condições de execução, em consonância com a empresa indicada, conforme Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Primeiro**- Configurando-se atraso no fornecimento dos produtos, excluídas as razões de força maior, com relação aos prazos fixados em requisição ou CONTRATO, será aplicado multa:

a) De 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital e Ata de Registro de Preços, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;

b) Multa equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato pela inexecução total, ou 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;

**Parágrafo Segundo**- Após 15 (quinze) dias de atraso, além de rescindir o contrato, a Secretaria Municipal de Saúde - PME aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do mesmo, conforme consta na alínea do subitem do instrumento convocatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

Rua Vereador Ramos, 746 - Centro

64180-00 Esperantina-PI

CNPJ: 06.554.174/0001-82

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, respeitado o disposto na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde – SMS se reserva no direito de aumentar ou reduzir o objeto em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº8.666/93, sem que dessa decisão caiba, à licitante, direito a qualquer indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**12.1** - São obrigações e responsabilidades da contratada:

- a) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente da entrega dos produtos, de forma a obter uma operação correta e eficaz, entregando os produtos de forma meticulosa e sempre que solicitado;
- b) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- c) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, quando estiverem fazendo a entrega dos produtos;
- d) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- e) Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes nas áreas da entrega dos produtos;
- f) Adotar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços de entrega dos *produtos*;
- g) Entregar o material de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital, seus anexos e na Ata de Registro de Preços, que fazem parte integrante deste instrumento;
- h) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme registrada na ATA no, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender;
- i) Efetuar a entrega do objeto/produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constante da Ata de Registro de Preços e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, tipo, procedência e prazo de validade, quando couber;
- j) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação sempre que demandada;
- k) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- l) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da SMS;
- m) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da SMS, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato;
- n) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a SMS.
- o) Atender as recomendações dos fabricantes, bem como obedecer as normas regulamentares expedidas pelos órgãos competentes e às normas atinentes ao objeto desta licitação, quando couber;

**12.2** – Cabe também a Contratada responsabilizar-se:

- a) Por quaisquer acidentes na entrega dos PRODUTOS, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

Rua Vereador Ramos, 746 - Centro

64180-00 Esperantina-PI

CNPJ: 06.554.174/0001-82

danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo dos bens e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.

**b)** Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**c)** Por manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**d)** Durante o período de entrega dos produtos, pela substituição e/ou reparação de partes que apresentarem defeitos, sendo todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas por conta da CONTRATADA.

**e)** Por não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**12.3** A Administração contratante (SMS/PME) obriga-se a:

**a)** Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidor especialmente designados, na forma prevista na Lei no 8.666, de 1993;

**b)** Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados no contrato, após a entrega dos produtos;

**c)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

**d)** Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa fornecedora dos produtos possa desempenhar suas funções;

**e)** Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da SMS, para execução do objeto desta licitação, quando solicitado;

**f)** Informar previamente o local da entrega dos Odontológicos, data e horário, em conformidade com o Edital e Ata de Registro de Preços;

**g)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**h)** Notificar, por escrito, à empresa fornecedora dos produtos, a ocorrência de eventuais imperfeições nos mesmos, dentro do prazo de garantia para a sua substituição;

**i)** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**j)** Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos objeto desta licitação;

**k)** Atestar recebimento do objeto referente à Nota Fiscal/Fatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

**13.2** -Constituem motivos para rescisão do contrato:

**a)** O não cumprimento de cláusulas contratuais;

**b)** Atrasos injustificados nos prazos de fornecimento dos produtos solicitados;

**c)** Paralisação no fornecimento sem a devida justificativa;

**d)** A decretação de falência, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

**e)** A dissolução da sociedade;

**13.2** -A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como Termo Final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

**13.3** -A CONTRATANTE, no caso da rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII, do art. nº 78, da Lei Federal Nº 8.666/93, pagará a CONTRATADA conforme dispõe o § 2º, do art. 79, da referida Lei;

**13.4** - Havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à firma CONTRATADA.





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

Rua Vereador Ramos, 746 - Centro  
64180-00 Esperantina-PI  
CNPJ: 06.554.174/0001-82

**Parágrafo Único** - No caso de rescisão do presente contrato, a CONTRATADA receberá somente o valor correspondente aos serviços executados, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula seguinte.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

**14.1** - Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeita a CONTRATADA à multa de mora de 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 10% (dez por cento).

**14.2** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93;

a) Advertência;

b) Multa equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato pela inexecução total, ou 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;

**14.3** - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**14.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a SMS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Esperantina;

**14.5** - Rescisão contratual, nos termos dos arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, no Diário Oficial dos Municípios (DOM), visando garantir, a eficácia do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão submetidos ao parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Esperantina, Estado do Piauí, como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos reais e jurídicos nele previstos.

Esperantina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_